5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	160217-5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA /AP	NICOLAS KENJI TAKAHASHI DE LIMA	13/11/2026 08:41 (v 0.12)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64565.006386/2026-06

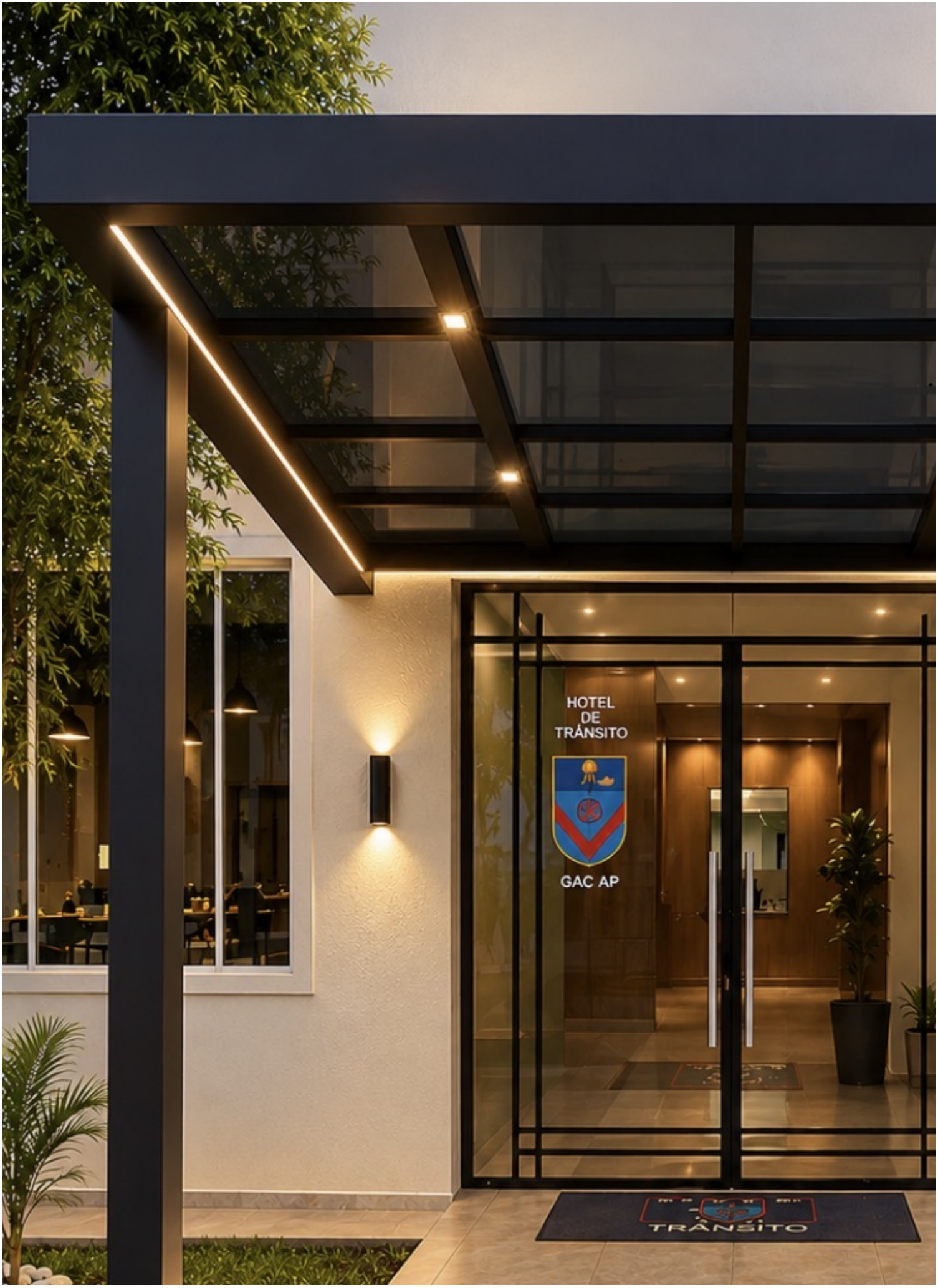
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de engenharia comum para o fornecimento e serviço de instalação de cobertura externa em estrutura metálica e revestimento em vidro laminado 8,0 mm no Hotel de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATSERV	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, com tubos em aço carbono estrutural com proteção anticorrosiva, lixados, com aplicação de fundo convertedor de ferrugem e acabamento final em pintura eletrostática a pó na cor preta, com proteção adequada à exposição externa. Revestimento: Cobertura com revestimento em vidro laminado fumê, espessura de 8 mm, com dupla película de proteção: tratamento de proteção contra raios ultravioleta (UV) mínimo 99% na face externa e proteção contra estilhaços no caso de quebra, destinada ao Hotel de Trânsito do 5°GAC AP, compreendendo: **AÇÕES GERAIS** Fabricação e instalação de estrutura externa com pé direito em tubo 200x100 Tubos parte interna 100x50 Vidro laminado fume, mínimo 8,0mm Espaço medindo 6,00m X 3,00m com altura de 2,40m. Execução de luminotecnico aplicado na estrutura metalica – 4 pontos par 20 Execução de calhas e rufos.	SV	1	17809	R$33.670,00

	Limpeza final dos resíduos do serviço, destinação conforme leis ambientais e entrega em condições de uso.				

TOTAL…….
…….....R$33.670,00


HOTEL
DE
TRÂNSITO
GAC AP
TRÂNSITO



CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À SUA HETEROGNEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados da **assinatura do Termo de Contratual**, na forma estabelecida no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre o descritivo do CATSERV e o descritivo do campo objeto, valem as especificações do campo objeto em conformidade com o aviso de contratação direta.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7. O fornecimento e a execução dos serviços de instalação de cobertura em estrutura metálica no Hotel de Trânsito, conforme imagem acima. A contratada deverá executar e concluir integralmente todos os serviços previstos, no prazo de 21(vinte e um) dias corridos, inclusive acabamentos, limpeza da obra e demais providências necessárias à entrega do objeto, condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000029/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025;
III) Id do item no PCA: 75;
IV) Classe/Grupo: 75 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
V) Identificador da Futura Contratação: 160217-11/2026

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura externa em estrutura metálica com revestimento em vidro laminado fumê com dupla película de proteção, no Hotel de Trânsito, do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP).

3.3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de instalação de cobertura em estrutura metálica externa com pé direito em tubo 200x100, tubos parte interna 100x50, vidro laminado fume, mínimo 8,0mm. Película de proteção solar e segurança para vidro com proteção contra raios ultravioleta (UV) no mínimo 99% e função de reforço do vidro. A película deverá proporcionar proteção contra a radiação UV, contribuir para a redução do calor solar e aumentar a resistência do conjunto envidraçado à fragmentação, auxiliando na retenção dos estilhaços em caso de quebra. Deverá ser compatível com o tipo e a espessura do vidro, apresentar alta aderência, resistência às intempéries e acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou descolamentos, com instalação realizada por profissional qualificado. Espaço medindo 6,00m X 3,00m com altura de 2,40m. Execução de luminotecnico aplicado na estrutura metálica – 4 pontos par 20 e execução de calhas e rufos.

3.4. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita conclusão da obra, desde a preparação do local, remoção e destinação adequada dos materiais substituídos, fornecimento e instalação dos novos materiais, acabamentos, limpeza final e entrega do objeto em plenas condições de uso.

3.5. A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, segurança, resistência e facilidade de manutenção, de forma a reduzir custos futuros de conservação e prolongar a vida útil das instalações.

3.6. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a solução deverá proporcionar melhoria das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto e conservação do Hotel de Trânsito, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de intervenções corretivas.

3.7. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar o objeto totalmente concluído, limpo, testado e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas identificadas durante o recebimento dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Especificações Técnicas e Procedência

4.1.1. Conteúdo Reciclado: O materiais como o aço e o alumínio devem preferencialmente possuir certificado de origem que comprove percentual mínimo de matéria-prima reciclada em sua composição.

4.1.2. Logística Reversa Obrigatória: O fabricante ou o fornecedor dos vidros deve possuir programa de logística reversa para as sobras de recorte metálico da obra.

4.1.3. Material Metálico dos Rufos e Calhas: Priorizar ou dar preferência a ligas metálicas com certificação de conteúdo reciclado na composição; e

4.1.4. Durabilidade do Revestimento, Película de proteção solar e segurança para vidro fumê: Comprovação da compatibilidade da película com proteção contra raios ultravioleta (UV), mínimo de 99%, de acordo as normas ABNT NBR ISO 9050 e ABNT NBR 7199 para o vidro laminado. A película deverá proporcionar proteção contra a radiação UV, contribuir para a redução do calor solar e aumentar a resistência do conjunto envidraçado à fragmentação, auxiliando na retenção dos estilhaços em caso de quebra. Deverá ser compatível com o tipo e a espessura do vidro, apresentar alta aderência, resistência às intempéries e acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou descolamentos, com instalação realizada por profissional qualificado.

Gestão de Resíduos Sólidos (Fase de Execução)

4.1.5. Logística Reversa dos materias Antigos: A contratada deve realizar o descarte ou a reciclagem

comprovada dos materiais comprometidos que forem retirados emitindo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Execução e Içamento Seguro

4.1.7. Eficiência do Equipamento: O caminhão munck ou guindaste usado no içamento deve ter manutenção preventiva em dia para controle de emissões de fumaça preta e ruído, se for o caso.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

4.1.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.9. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151/2019 – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152/2017 – Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.1.10. ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e

4.1.11. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.12. O dimensionamento e a especificação da cobertura externa na entrada do Hotel de Trânsito do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado foram definidos em estrita observância ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da organização militar. A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no referido plano, alinhando-se às diretrizes de eficiência no gasto público e racionalização de recursos. Ressalta-se que o planejamento desta demanda observa os critérios de sustentabilidade e as orientações da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, garantindo que a reparação da cobertura promova o desenvolvimento nacional sustentável e a redução do impacto ambiental logístico.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1. A CONTRATADA poderá fornecer materiais de qualquer fabricante, desde que comprove formalmente à fiscalização, mediante catálogos técnicos e certificados, o atendimento integral aos requisitos de qualidade, desempenho, dimensões e normas ABNT exigidos neste Termo de Referência."

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Fornecimento e instalação da estrutura metálica externa com pé direito em tubo 200x100, tubos parte interna 100x50 e vidro temperado fume 8,0mm com película de proteção.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.5.1. Fornecimento e montagem da estrutura metálica e revestimento em vidro 8,0 mm.

4.5.2. Execução de pinturas e impermeabilizações de paredes afetadas.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de suma importância para o conhecimento pleno das condições, riscos e peculiaridades do objeto a ser contratado. Contudo, a realização da vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de efetuá-la mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. Fica expressamente proibido o ingresso e a permanência nas dependências da Organização Militar de pessoas trajando:
4.12.1.1. Bermudas, shorts, calções ou trajes sumários;
4.12.1.2. Camisas regatas, sem manga, decotadas ou que exponham o abdômen;
4.12.1.3. Chinelos, sandálias abertas ou calçados que não ofereçam a proteção mecânica adequada (recomenda-se o uso de calçado fechado ou sapato de segurança para circulação na área de obras);
4.12.1.4. Roupas com estampas, dizeres ou símbolos de cunho político, partidário, ofensivo ou incompatíveis com o ambiente militar.
4.12.2. O descumprimento dos padrões de vestimenta ou a recusa na identificação na portaria (Sentinela) ensejará o impedimento imediato de acesso ao aquartelamento, não cabendo à licitante qualquer direito à prorrogação de prazos ou reclamações administrativas por prejuízo à realização da vistoria.
4.12.3. Durante todo o período de permanência no interior do 5º GAC AP, o vistoriante deverá estar acompanhado pelo militar designado pela Administração, sendo estritamente vedado o registro fotográfico ou videográfico de instalações, servidores de rede, antenas ou frentes de trabalho que não estejam diretamente relacionados ao escopo exclusivo da cobertura externa do Hotel de Trânsito (Objeto da Licitação), sob pena de retenção do material e responsabilização legal.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. **Mobilização e Segurança (Frequência: Única / Contínua):** Realização da mobilização inicial para implantação do canteiro de obras, contemplando a instalação do container destinado à armazenagem de ferramentaria. Implantação rigorosa de sinalização preventiva e corretiva de segurança, em estrita conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora NR-18, com o objetivo de garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança operacional durante todas as fases da execução da cobertura em estrutura metálica com revestimento de vidro.

5.1.2.2. **Estruturas Metálicas e Elementos Pluviais (Frequência: Sequencial):** Lixamento e aplicação de fundo convertedor de ferrugem. Instalação das calhas e rufos em chapa galvanizada com vedação em silicone PU neutro nas emendas.

5.1.2.3. **Instalações:** Montagem da estrutura metálica da cobertura, instalação do revestimento no vidro laminado de 8 mm e película de proteção.

5.1.2.4. **Limpeza e Destinação de Resíduos (Frequência: Diária / Final):** Coleta diária de restos de recortes e varrição do canteiro. Acondicionamento do entulho e emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema online para comprovação de descarte licenciado.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O prazo total para a execução física integral da obra é de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração. O andamento dos serviços deverá seguir rigorosamente as metas percentuais fixadas no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico.

5.1.4. Etapas de Execução e Prazos Associados:

5.1.4.1. Etapa 1 — Serviços Preliminares, SST e Administração Local:

- Período: Do 1º ao 7º dia a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Meta: Mobilização total, entrega dos programas de SST (PGR/PCMSO), instalação de linhas de vida e execução de até 25% da Administração Local.

5.1.4.2. Etapa 2 — Estrutura Metálica de aço estrutural com proteção anticorrosiva, Calhas, Rufos e revestimento em vidro laminado fumê:

- Período: Do 8º ao 14º dia a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Meta: execução de instalação da estrutura metálica, calhas/rufos. Execução de até 50%

5.1.4.3. Etapa 3 — Conclusão do revestimento no vidro laminado, fumê e aplicação da película de proteção. Execução de até 75%.

- Período: Do 15º ao 21º dia após concluída a Etapa 2.
- Meta: Conclusão dos 100%

5.1.4.5. Etapa 4 — Pinturas, Limpeza Final.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 9000. Bairro Boqueirão. Local: Hotel de Trânsito do 5º GAC AP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 08:00h às 16:30h, contabilizando o horário para almoço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas da Ordem de Serviço:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Cobertura Externa (Hotel de Trânsito do 5º GAC AP):

5.4.2. Fachada e Acessos (Construção do Revestimento):

5.4.2.1. Revestimento: Cobertura com revestimento em vidro laminado, fumê, espessura mínimo de 8 mm, com película de proteção e tratamento de proteção contra raios ultravioleta (UV) 99% na face externa e proteção contra estilhaços em caso de quebra.

5.4.2.2. Estrutura da cobertura: Tubos quadrados e retangulares em aço carbono estrutural com proteção anticorrosiva, (padrão, com pé direito 200x100mm, tubos da parte interna 100x50mm), lixados, com aplicação de fundo convertedor de ferrugem e acabamento final em pintura eletrostática a pó na cor preta, com proteção adequada à exposição externa.

5.4.3. Critérios Gerais de Aceitabilidade dos Materiais:

5.4.3.1. Todos os materiais entregues no canteiro de obras deverão ser novos, de primeiro uso, sem deformações, oxidações ou avarias de transporte.

5.4.3.2. A fiscalização rejeitará sumariamente materiais que não apresentem os certificados de conformidade com as normas técnicas da ABNT ou cujas espessuras divirjam do aferido em projeto por meio de micrômetro in loco.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. **Condições de Acesso e Restrição de Segurança:** Por se tratar de uma Organização Militar do Exército Brasileiro, o ingresso de veículos de carga, materiais e pessoal ao canteiro de obras estará sujeito à identificação prévia, triagem e autorização diária junto à sentinela. A contratada deverá fornecer a lista completa com nome, CPF e RG de todos os colaboradores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.5.2. **Regime de Trabalho e Horário de Expediente:** Os serviços deverão ser executados estritamente nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, de forma a não interferir na rotina do Hotel de Trânsito. Qualquer necessidade de extensão de horário ou trabalho aos finais de semana deverá ser solicitada com justificativa técnica por escrito e aprovada previamente pelo Fiscal da Obra.

5.5.3. **Execução Concomitante com as Atividades do Órgão**: O Hotel de Trânsito permanecerá em pleno funcionamento durante a execução das obras. As frentes de trabalho da execução do serviço de instalação da estrutura metálica deverá ser executadas de forma segura, garantindo que nenhuma área fique exposta a riscos, sob pena de responsabilização civil por danos causados.

5.5.4. **Instalações de Apoio e Insumos Disponibilizados:** A Administração disponibilizará, sem custos para a contratada, ponto de energia elétrica (110V e 220V) e ponto de água para uso estrito na execução dos serviços e higiene pessoal do canteiro. Caberá à contratada o fornecimento de todos os quadros de distribuição temporários com disjuntores DR, fiações e extensões em perfeito estado de isolamento, em conformidade com a NR-10 e NR-18.

5.5.5. **Espaço para Canteiro e Armazenamento:** Será autorizada a delimitação de uma área reduzida, indicada pela fiscalização no Hotel de Trânsito, para a guarda de materiais. A Administração não se responsabilizará por perdas, furtos ou danos de equipamentos ou materiais deixados no local, devendo a empresa providenciar cadeados e trancas adequadas.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará manter preposto** da empresa no local da execução do objeto de permanência residente em tempo integral no canteiro de obras, devendo comparecer periodicamente para o acompanhamento das medições e, obrigatoriamente, no prazo máximo de **3 (três) horas** sempre que for formalmente convocado pela fiscalização da CONTRATANTE para sanar irregularidades administrativas ou operacionais. O preposto deverá comparecer ao **Hotel de Trânsito do 5º GAC AP** nas seguintes situações:

6.7.1. N**o início e no fim de cada etapa:** Para planejar as frentes de trabalho semanais e acompanhar as medições parciais junto ao responsável técnico do objeto;

6.7.2. **Em situações de risco:** Durante os dias críticos de instalação da estrutura metálica, revestimento com vidro laminado e instalação da película de proteção; e

6.7.3. **Sempre que convocado (Por demanda):** Comparecer ao local da obra no prazo máximo de **2 (duas) ou 3 (três) horas** após o acionamento formal (telefone, e-mail ou WhatsApp) por parte da fiscalização militar.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. **Rotina de Segurança do Trabalho e Trabalho em Altura:** Fiscalizar diariamente a regularidade do canteiro de obras frente à NR-18 e NR-35, exigindo o uso obrigatório de EPIs específicos, a correta ancoragem dos trabalhadores nas linhas de vida temporárias e a validade dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Cabe ainda à fiscalização validar a efetiva implantação dos programas de SST (PGR/PCMSO) e a realizaçãodos treinamentos obrigatórios antes de autorizar a medição por Unidade (un) do item correspondente na planilha orçamentária.

6.16.2. **Rotina de Controle de Estanqueidade e Mitigação de Intempéries:** Monitorar rigorosamente o andamento modular diário dos serviços, inspecionando visualmente a execução das calhas, rufos e a aplicação do selante PU nas emendas. A fiscalização deverá exigir formalmente, ao final de cada expediente de trabalho, que nenhuma entulho fique na area para evitar acidente aos usuários do Hotel de Trânsito.

6.16.3. **Rotina de Recebimento de Materiais:** Aferir, por amostragem com uso de micrômetro in loco, a espessura e a conformidade das estruturas em aço carbono e perfis metálicos, vidro laminado 8 mm e película de proteção entregues no Hotel de Trânsito do 5º GAC AP, rejeitando insumos oxidados ou sem certificado ABNT. Ao término do contrato, caberá à fiscalização confrontar as medições de campo com o arquivo final fornecido obrigatoriamente pela contratada, condicionando o recebimento definitivo da obra à aprovação integral.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo K (Planilha Modelo de Medição).

7.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios explicitados no Anexo IV.

Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado

7.6. o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de serviço comum de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execuçã

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;
ii) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC - Indice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por
descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por
cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA, CRITÉRIOS, SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de serviço comum de engenharia, o critério de julgamento será o de menor preço global, sendo considerado aceitável o valor da proposta que não ultrapasse o valor máximo estimado pela Administração para a contratação.

9.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos e a discriminação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto, de modo a permitir a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

9.4. O valor global máximo aceitável para a contratação é de R$ 33.670,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta reais), conforme valor estimado pela Administração, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao limite estabelecido

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Não será permitida a participação de pessoas físicas sob a forma de profissionais autônomos ou cooperados, haja vista que o objeto desta licitação envolve o fornecimento concomitante de materiais industriais e serviços de serralheria e engenharia, demandando estrutura empresarial e logística incompatível com a atuação estritamente individual.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 1 0% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29.1. A exigência de assinatura de um contador habilitado serve para garantir a segurança jurídica, a fidelidade técnica e a responsabilidade legal dos dados financeiros apresentados à Administração Pública, assim se justifica pelos critérios de:

9.29.1.1. Exclusividade legal: A análise de demonstrações contábeis e o cálculo de índices financeiros são atividades privativas de profissionais de contabilidade registrados no CRC (Decreto-Lei nº 9.295 /1946).

9.29.1.2. Conhecimento normativo: O contador domina as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), garantindo que os cálculos sigam critérios padronizados e oficiais.

9.29.1.3. Fé pública: A assinatura do contador confere presunção de veracidade aos números apresentados.

9.29.1.4. Segurança para o órgão: Caso os índices sejam fraudados ou maquiados, o profissional responde civil, penal e eticamente perante o seu conselho de classe, blindando a comissão de licitação.

9.29.1.5. Saúde financeira real: A validação por um terceiro técnico evita que empresas sem capacidade financeira (mas que simularam números no papel) vençam a licitação.

9.29.1.6. Continuidade do serviço: Garante que o fornecedor escolhido tem fôlego financeiro para executar o contrato até o fim, evitando abandonos de obras ou interrupção de serviços essenciais.

9.29.1.7. Rastreabilidade: O contador garante que os valores usados nas fórmulas de LG, SG e LC batem exatamente com o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou no Sped Fiscal, impedindo dados inventados.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto, correspondendo a:

9.33.1.1.1. Execução de cobertura/revestimento em vidro fumê de 8 mm área igual ou superior a 6,00m x 3,00m com altura de 2,40m;

9.33.1.1.2. Execução de estruturas em aço estrutural de 6,00m x 3,00m com altura de 2,40m.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados em períodos distintos, sem a exigência de concomitância temporal, desde que os objetos guardem a devida similaridade técnica com as parcelas de maior relevância indicadas neste Termo de Referência.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto): Serviços de execução, reforma ou recuperação de coberturas ou telhados em estruturas metálicas, comprovados por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo

atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.36.2. Para o Co-responsável Técnico (Técnico em Edificações / Técnico em Construção Civil - Opcional /Alternativo): Será admitida, alternativamente ao item 9.45.1, a apresentação de profissional de nível técnico devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por serviços de condução ou execução de obras de coberturas e estruturas metálicas, observadas as atribuições e limites legais de sua modalidade profissional.

9.36.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais), conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo.

11. 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 5º GAC AP - 167217/ 00001;

II. Fonte de recursos: 1005000142;

III. Programa de trabalho: 215846;

IV. Elemento de despesa: 339039

V. Plano interno: D5SAFUSASOC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NICOLAS KENJI TAKAHASHI DE LIMA

Chefe da SALC do 5º GAC AP

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES

Comandante do 5º GAC AP